



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**, designada pela **Portaria nº 065/2023**, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo **técnica e preço**, adjudicação por **item**, visando a **Contratação dos serviços especializados de assessoria e consultoria técnica-administrativa em licitações e contratos e planejamento de contratação pública - Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021**, constantes do objeto, mediante as **Condições** estabelecidas neste **Edital** e em seus **Anexos**.

I – DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO NO REGISTRO CADASTRAL)

LOCAL: Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/ PB – Sala das Licitações, situada na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000.

DIA: até 22 de junho de 2023.

HORÁRIO: das 07:00 às 13:00 horas.

II – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS, DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA FINANCEIRA”

LOCAL: Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/ PB – Sala das Licitações, situada na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000.

DIA: 27 de junho de 2023.

HORÁRIO: às 09:00 horas.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta **Tomada de Preços**, com respeito a:

- Credenciamento dos representantes das empresas licitantes;
- Recebimento dos envelopes **Documentação e Propostas**;
- Abertura dos envelopes **Documentação**;
- Devolução dos envelopes **Proposta** às **licitantes** inabilitadas;
- Abertura dos envelopes **Proposta** das licitantes habilitadas.

As decisões da **Comissão Permanente de Licitação** serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes, principalmente, quanto a:

- Habilitação ou inabilitação da **licitante**;
- Julgamento das propostas;
- Resultado de recurso porventura interposto;
- Resultado de julgamento desta **Tomada de Preços**.

A solicitação de esclarecimento de dúvida a respeito de **Condições** deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame, até o 3º (terceiro) dia que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

Instrumento convocatório, para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.

IV – DAS CONDIÇÕES

01- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **Contratação dos serviços especializados de assessoria e consultoria técnica-administrativa em licitações e contratos e planejamento de contratação pública - Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021**, de acordo com as especificações constantes nos Anexos deste Edital, partes integrantes desta **Tomada de Preços**.

02 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste certame licitatório todas as empresas do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da mesma, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.3 - Ainda, não poderão participar desta **Tomada de Preços**, por razões de moralidade e de interesse público, as empresas:

2.3.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**;

2.3.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de Falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.3.4. Que tenham o mesmo responsável técnico;

2.3.5. Que tenham os mesmos sócios, cotistas, acionista e/ou empresários individuais;

2.3.6. Que tenham a mesma pessoa como sócio ou empresário individual de uma empresa e responsável técnica de outra(s) empresa(s).

03- DO PROCEDIMENTO

3.1- A **licitante** deverá entregar, impreterivelmente, o **Certificado de Registro Cadastral no Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**, a documentação para credenciamento, e os envelopes **Documentação, Proposta Técnica e Proposta Financeira**, no dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

3.2- Não será aceita, **em nenhuma hipótese**, a participação de **licitante** retardatária, a não ser como ouvinte.



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

3.3- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes **Documentação, Proposta Técnica e Proposta Comercial**, não será permitida qualquer retificação que possa influir no resultado final desta **Tomada de Preços**.

3.4- Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, que deverá ser rubricada pelos **representantes das licitantes** presentes.

3.5- Abertos os envelopes **Documentação**, a **Comissão Permanente de Licitação**, a seu Juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas.

3.6- A regularidade do cadastramento da licitante no **Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/ PB** será confirmada mediante a exibição da Certidão pertinente, que será rubricada pelos membros da **Comissão** e pelos representantes das licitantes presentes e deverá ser apresentada fora do envelope **Documentação**.

3.7- Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a **Comissão** decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se eventualmente surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, serão as mesmas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em **sessão convocada previamente**, ou mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP**.

3.8- Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela **Comissão Permanente de Licitação** para abertura dos envelopes **Proposta Técnica**.

3.9- As **licitantes** serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas **Propostas Técnicas** sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação**, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

3.10- Após a abertura dos envelopes **Documentação**, os demais, contendo as propostas, serão abertos:

3.10.1- Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as **licitantes**, **por seus representantes**, ao direito de interposição de recurso; ou

3.10.2- após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

3.10.3- após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

3.11- A abertura dos envelopes **Documentação, Proposta Técnica e Proposta Financeira** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

da **Comissão Permanente de Licitação**, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes das licitantes presentes.

3.12- Consideradas as ressalvas contidas neste **Edital**, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos **representantes das licitantes** presentes; e a inabilitação da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

3.13- Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricadas pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos **representantes das licitantes** presentes à sessão.

3.14- Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.

3.15- Ultrapassada a fase de habilitação dos **licitantes** e abertos os envelopes **Proposta Técnica**, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

3.16- Abertos os envelopes **Propostas Financeiras**, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado à **Proposta Técnica**, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

3.17 - É facultada à **Comissão Permanente de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **Tomada de Preços**, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da **Documentação, Propostas Técnicas e Propostas Financeiras**.

3.18 - Os envelopes contendo as **Propostas Técnicas e Propostas Financeiras** das **licitantes inabilitadas** ficarão à disposição das mesmas pelo período de dez (10) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação**.

04- DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE E DA HABILITAÇÃO PRÉVIA

4.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será realizado o credenciamento dos representantes legais das licitantes, mediante apresentação de documentação **em uma (01) via**, que comprove esta situação, conforme abaixo:

4.1.1 – DO CREDENCIAMENTO

4.1.1.1- Na condição de **procurador - instrumento público ou particular de procuração** ou **carta de credenciamento** que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

todos os atos inerentes ao certame, expedida pelo representante legal da licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado, com o **Requerimento do Empresário, se firma individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em se tratado de sociedades comerciais, e suas alterações em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores**, na qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

4.1.1.2- **Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade** –Requerimento do Empresário, se firma individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em se tratado de sociedades comerciais, e sua última alteração em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, na qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

4.1.1.A. Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital.

4.1.1.B. Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.1.1.C. O representante da empresa licitante deverá se identificar com documento oficial com foto.

4.1.1.D. A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA FINANCEIRA”, no horário designado neste edital.

4.1.1.E. A não apresentação do documento de credenciamento, ou a sua apresentação de forma incorreta, não impedirá a participação da licitante no certame, porém não será habilitado representante, com direito a voz, para se manifestar na defesa dos interesses da empresa licitante durante as sessões realizadas pela CPL.

4.1.2 – DA HABILITAÇÃO PRÉVIA

4.1.2.1 - A **HABILITAÇÃO PRÉVIA** para a participação nesta **Tomada de Preços** compreende o cadastramento no Registro Cadastral da **Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/ PB/Comissão Permanente de Licitação**, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes **Documentação, Proposta Técnica e Proposta Financeira, com a apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido.**

4.1.2.2. O **Certificado de Registro Cadastral válido** deverá ser entregue fora dos envelopes **Documentação, Proposta Técnica e Proposta Financeira.**



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

05- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1- No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste **Edital**, cada **licitante** deverá apresentar à **Comissão Permanente de Licitação**, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços, em envelopes **identificados, separados, fechados e rubricados no fecho**, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: 27 de junho de 2023.
HORÁRIO: às 09:00 horas

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: 27 de junho de 2023.
HORÁRIO: às 09:00 horas

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE Nº 03
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: 27 de junho de 2023.
HORÁRIO: às 09:00 horas

5.2 – A Documentação exigida neste edital poderá ser apresentada em originais ou cópias.

5.3 - Eventuais falhas, omissões, **dúvida sobre a autenticidade de cópia de documentos**¹ ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 01**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações **ou apresentação de documento original**.

5.3.1 - A verificação será certificada pelos membros da CPL e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

¹ É irregular que o edital exija, para habilitação das licitantes, a apresentação de documentos originais, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais. Em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o órgão condutor do certame deve promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo. **TCU Acórdão 2036/2023 Pleno**



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

5.3.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

5.3.3 – Se o documento original não estiver em posse do representante credenciado da empresa licitante, será concedido o prazo de dois (02) dias úteis para a apresentação à CPL.

06 - DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

6.1- Todas as **licitantes** deverão apresentar, dentro do **Envelope nº 01**, os documentos específicos para participação nesta **Tomada de Preços**, devendo ser entregues, **em um (01) via, SOB PENA DE INABILITAÇÃO**:

6.1.1 Habilitação jurídica:

- a. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- h. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. Habilitação fiscal e trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

- b. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes Estadual OU Municipal** relativo ao domicílio ou a sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. Caso o **prestador** seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h. O **prestador** enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do **prestador**;

6.1.4. Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

- a. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do Art 7º, da Constituição Federal.

6.1.5. Outras comprovações

- a. Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme o caso**.

8 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- 8.1- Dados dos últimos **noventa (90) dias** até a data de abertura do **Envelope nº 01**, quando não tiverem prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor; e



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

8.2- Não se enquadram no prazo de que se trata este **item** os documentos que, pela própria natureza, tenham validade indeterminada.

8.3 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/ PB**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

09 - DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02

9.1. No **Envelope nº 02**, deverá conter a documentação abaixo, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO**:

9.1.1. Emitida por computador, em uma (01) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

9.1.2. fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social da licitante, número(s) de telefone(s), e-mail, e o respectivo endereço;

9.1.3. indicar ainda os prazos conforme previsto neste Edital;

9.1.4. conter os documentos pessoais: RG e CPF, estado civil, profissão e endereço residencial do representante legal da empresa que assinará o contrato administrativo;

9.1.5. quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes.

9.1.6 - Atestados de capacidade técnica-operacional, devidamente documentados, **emitida por pessoa jurídica de direito público**, comprovando a execução dos serviços solicitados no objeto deste Edital, conforme os **Anexos VIII e IX**.

9.1.7 – Capacidade Profissional do responsável técnico da licitante, através da comprovação de intitulação em **graduação, doutorado, mestrado, pós-graduação e participação em curso ou treinamento na área de Licitações e Contratos** (Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021).

9.2 - As Propostas Técnicas serão avaliadas de acordo com os critérios apresentados no item 9.1.1.1, segundo a **metodologia apresentada no Anexo VII e quadro de avaliação descrito no Anexo VIII**.

9.3 - As proponentes deverão apresentar quadro com as pontuações, de acordo com o modelo do **Anexo VIII, quadros I e II**, ambos devidamente preenchidos e em papel identificador da proponente, sendo consideradas DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem ao mínimo de pontos para cada grupo de notas especificadas ou não atingirem a pontuação mínima de qualquer dos itens especificados.



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

9.4. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao pagamento ou prazo, qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que deverão ser avaliadas pela **Comissão Permanente de Licitação**.

9.5. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes **Proposta Técnica** com poderes para esse fim.

9.6. A falta do CNPJ, dados pessoais do responsável pela assinatura do contrato e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO**, pelo seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes **Proposta Técnica** com poderes para esse fim.

10 – DA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1 - As proponentes que atenderem rigorosamente a todas as exigências deste Edital para a Proposta Técnica serão consideradas tecnicamente **CLASSIFICADAS** pela Comissão Permanente de Licitação, **recebendo uma nota técnica provisória**, conforme critério definido neste Edital.

10.2 - Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão Permanente de Licitação realizar diligências visando esclarecimentos sobre a documentação, e realizar tantas sessões quantas se fizerem necessárias, sendo que ao término de cada sessão será lavrada ata específica, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das proponentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

10.3 - As Notas Técnicas serão calculadas pelas seguintes fórmulas:

$$\text{a) } \text{NTP} = \text{ATT} + \text{QCR}$$

Onde:

NTP = Nota Técnica da Proponente;

ATT = Nota de Atestados de Capacitação Técnica;

QCR = Nota de Qualidade e Capacidade dos Responsáveis pela execução;

$$\text{b) } \text{NF} = \text{NTP} \times 100 / \text{TT}$$

Onde:

NF = Nota Final da Proponente;

NTP = Nota Técnica da Proponente;

TT = Maior Nota Técnica entre as Proponentes.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1 - A classificação será realizada em ordem decrescente dos pontos obtidos, partindo-se da proposta técnica que obtiver a maior avaliação (NF – Nota Final da Proponente).



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

11.2 - Em caso de empate da Nota Final (NF - Nota Final da Proponente), será considerada a melhor proposta aquela que obtiver o maior valor de Nota Técnica (NT - Nota Técnica Final da Proponente) obtido. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em sessão pública, com a presença dos licitantes empatados, que serão convocados, e demais interessados, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitação.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.

11.4 - No caso de desclassificação de todas as propostas, o **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** poderá, se for interesse, fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que determinaram a desclassificação.

12 - DA PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE Nº 03

12.1 - O envelope N.º 03 (PROPOSTA FINANCEIRA) deverá conter, **sob pena de desclassificação:**

12.1.1 - Proposta Financeira, que deverá obedecer e ser preenchida em conformidade com o **Anexo X** do presente edital, será impressa em papel timbrado da proponente, escrita em português, de forma clara e legível, assinada e rubricada pelo representante legal da proponente, sem rasuras ou entrelinhas que possam comprometer a interpretação da mesma, devendo conter o preço pela **execução dos serviços especializados de assessoria e consultoria técnica-administrativa em licitações e contratos e planejamento de contratação pública - Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021.**

12.1.2 - Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, deduzidos os descontos, incluindo todas as despesas oriundas da execução dos serviços, como: **tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, hospedagem, alimentação, honorários.**

12.2 – As propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Edital, bem como as que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

13 – DA ABERTURA DA PROPOSTA FINANCEIRA

13.1 – Classificadas as propostas técnicas, proceder-se-á à abertura das propostas **financeiras** dos licitantes que tenham atingido a **valorização mínima estabelecida neste instrumento convocatório** e à negociação das condições propostas, com a proponente melhor classificada, com base nos preços unitários e tendo como referência o limite representado pela proposta de menor preço entre os licitantes que obtiveram a valorização mínima.

13.2 - No caso de impasse na negociação anterior, procedimento idêntico será adotado, sucessivamente, com os demais proponentes, pela ordem de classificação, até a consecução de acordo para a contratação.



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

14- DOS PRAZOS

14.1. O **licitante vencedor** ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços adjudicados e contratados em até **um (01) dia útil** após a assinatura do Contrato Administrativo.

14.2. As propostas deverão ter a validade mínima de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data estabelecida no preâmbulo desta **Tomada de Preços** para o recebimento dos envelopes **Documentação, Proposta Técnica e Proposta Financeira**.

14.3. Caso os prazos estabelecidos nas **Condições** acima não estejam expressamente indicados nas **Propostas**, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

14.4. Se, por motivo de força maior, a **adjudicação** não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 120 (cento e vinte) dias corridos, e caso persista o interesse do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

14.5. Decorridos 120 (cento e vinte) dias corridos da data do recebimento e início da abertura dos envelopes sem solicitação ou à convocação supracitada, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

15 - DO TIPO DA LICITAÇÃO

15.1. Trata-se de licitação do tipo **técnica e preço**, adjudicação **por item**, conforme disposto no art. 45, §1º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

15.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/ PB**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

16- DO DIREITO DE PETIÇÃO

16.1. Observando o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recursos, **com memoriais enviados em formato PDF para o e-mail da CPL: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br**, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da intimação do ato, pessoalmente ou através de publicação na imprensa oficial do Município, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta **Tomada de Preços**.

16.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco (05) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de cinco (05) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informada, a Prefeita Municipal.

16.3. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei 8.666/1993, ficam os autos desta **Tomada de Preços** com vista franqueada aos interessados.



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

16.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão Permanente de Licitação** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

17 - DA ADJUDICAÇÃO

17.1. A prestação dos serviços objeto deste Edital será adjudicada, por item, pela **Prefeita Municipal** depois de atendidas as Condições desta **Tomada de Preços**.

18 - DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/93, o contrato referente a prestação dos serviços, de que trata o objeto deste Edital, será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

19- DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

19.1. A **Administração Municipal** convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, a assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

19.2. O prazo da contratação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Administração Municipal de São José do Brejo do Cruz/ PB**.

19.3. É facultado à **Administração Municipal de São José do Brejo do Cruz/ PB**, quando a convocada não assinar o contrato administrativo no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar esta **Tomada de Preços**, independentemente da cominação no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

19.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **Administração Municipal de São José do Brejo do Cruz/ PB**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. O disposto no subitem anterior não se aplica as licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária.

20- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

21 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1. A vigência do contrato objeto desta licitação terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em doze (12) meses, podendo haver prorrogação limitada a sessenta (60) meses (Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993).

22- DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

22.1. À licitante vencedora caberá:

22.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados e prestadores de serviço, não manterão nenhum vínculo empregatício ou contratual com o **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**;

22.1.2. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a este processo licitatório e respectivo contrato, originalmente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência; e

22.1.3. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação nesta **Tomada de Preços**.

22.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **Administração do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**, nem poderá onerar o objeto desta **Tomada de Preços**, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **Administração do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**.

23- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

23.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

23.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** para a execução da prestação dos serviços, objeto desta licitação;

23.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta **Tomada de Preços**, salvo se houver prévia autorização formal da **Administração do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**;

23.1.3. é vedada a subcontratação para a prestação dos serviços adjudicados, salvo com expressa autorização da **Administração do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**.

24- DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. A **Administração do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão, sem prejuízo da licitante no que concerne aos serviços efetivamente executados.



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

25- DA DESPESA

235.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**, aprovado para o exercício de 2023, sendo assim alocadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 03 04 122 0003 2005 0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO;

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

FONTE:

1.500.0000-001 001.

25.2. O montante do dispêndio a ser efetuado por conta desta **Tomada de Preços** não poderá exceder o limite previsto para essa modalidade.

26- DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA, DA PENALIDADE POR ATRASO DE PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

26.1- O pagamento será efetuado **MENSALMENTE em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributos** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

26.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis do recebimento das faturas.

26.3. A **Administração do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, ficar constatado que os serviços não foram prestados de acordo com a especificação apresentada e aceita.

26.4. A **Administração do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

26.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

26.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

26.7 - O faturamento das despesas será para o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 01.612.692/0001-91, com sede na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000.

27- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

27.1. O contrato objeto desta Licitação a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta **Tomada de Preços**.

28- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

28.1. No interesse do **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB**, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei 8.666/1993.

28.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

29- DAS PENALIDADES

29.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/1993, e disciplinado pela **Instrução Normativa nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Administração**, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

29.1.1- advertência;

29.1.2- multa;

29.1.3- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município;

29.1.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

30- DA RESCISÃO

30.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

30.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

30.3. A rescisão do contrato poderá ser:

30.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados **nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993**, notificando-se a **contratada** com a antecedência mínima de trinta (30) dias corridos;

30.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta **TOMADA DE PREÇOS**, desde que haja conveniência para o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB**;

30.3.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

30.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

31- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

31.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente **Tomada de Preços**, até **cinco (05) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Administração Municipal, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, julgar e responder à impugnação em até **três (03) dias úteis**.

31.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Municipal a **licitante** que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

31.3. A impugnação feita tempestivamente pela **licitante** não a impedirá de participar desta **Tomada de Preços** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

32- DA TOMADA DE PREÇOS

32.1. A critério da Administração Municipal, esta **Tomada de Preços** poderá:

32.1.1. ser anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

32.1.2. ser revogada, a juízo da Administração Municipal, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

32.1.3. ter sua data de abertura de envelopes **Documentação e Proposta** transferida, por conveniência exclusiva da Administração Municipal.

32.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **Tomada de Preços**:

32.2.1. a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

32.2.2. a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;

32.2.3. no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

33- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

33.1. O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da licitante contratada, na forma do art. 71, da Lei nº 8.666/1993.

33.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratos.

33.3. Durante a vigência do contrato, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB** poderá desclassificar a licitante tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação, mas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive com relação aos preços e prazos.

33.4. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no art. 49, §2º, da lei nº 8.666/93.

33.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a impressão ou falsidade das informações e /ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB**, qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.

33.6. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

33.7. Os casos omissos neste Edital serão regulados em observância a lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

32.8. A licitante vencedora deverá indicar em sua proposta ou encaminhar até a data de assinatura do Contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, quando for o caso, que estará sujeito à aceitação da Administração Municipal, para representar a licitante vencedora na execução do contrato.

33.9. Em caso de dúvida, a interessada deverá comunicar-se com a Comissão Permanente de Licitação do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**, situada na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000, São José do Brejo do Cruz/ PB, no horário das 07:00 às 13:00 h, ou pelo **e-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br** para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

34- DOS ANEXOS

34.1- São partes integrantes deste Edital:

34.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

34.1.2. Anexo II - Descrição dos serviços a serem licitados;

34.1.3. Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;

34.1.4. Anexo IV – Modelo de declaração de que não emprega mão de obra infantil;

34.1.5. Anexo V – Minuta do contrato administrativo;

34.1.6. Anexo VI - Modelo da Proposta Técnica;

34.1.7. Anexo VII – Metodologia para qualificação da proposta técnica;

34.1.8. Anexo VIII – Quadro de avaliação da proponente;

34.1.9. Anexo IX - Modelo da Proposta Financeira.

34.1.10. Anexo X - Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresas, empresas de pequeno porte e sociedade cooperativa.

34.1.11. Anexo XI – modelo da declaração de elaboração independente de proposta.

35- DO FORO

35.1- As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na **Comarca de Catolé do Rocha/ PB**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 24 de maio de 2023.

.....
Genilda Saraiva de Andrade
Presidente

.....
Samarone Pereira Brito
Membro

.....
José Joás Gomes dos Santos
Membro



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO

1.1 - Contratação dos serviços especializados de assessoria e consultoria técnica-administrativa em licitações e contratos e planejamento de contratação pública - Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – O presente processo se justifica pela necessidade de profissional habilitado com capacidade técnica e vivência prática para assessorar a equipe de licitação do município em suas atribuições nas licitações de modo geral, inclusive contratações diretas. Tendo em vista a exigência técnica, o avanço e atualizações das legislações que regem o processo licitatório, infere-se que cada vez mais o sistema se torna burocrático, cheio de regras e normas a serem seguidas, motivo pelo qual se faz necessária uma assessoria e consultoria com habilidades de aplicabilidade e hermenêutica das normas licitatórias vigentes no país.

A contratação de uma assessoria técnica-especializada tem como finalidade primordial atender ao contido na legislação Federal, Estadual e Municipal na execução e instrução quanto a formalização de todo um procedimento administrativo de licitação. A Assessoria em licitações tem também como finalidade subsidiar o setor de licitações no atendimento das Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 14.133/2021, que envolva as compras de bens e serviços de todas as secretarias municipais, através das diversas modalidades previstas em lei.

As licitações públicas são regidas por leis e normas diversas das quais podemos citara as leis federais 8.666/1993, 10.520/2002, e a nova lei de licitações – lei 14.133/2021. Importante destacar ainda os Decretos Federais que tratam do Pregão Eletrônico, que trouxe novas exigências aos municípios quando da contratação de serviços ou aquisição de bens com a utilização de recursos federais repassados através de transferências voluntárias. Somam-se a esta rede legislativa as decisões reiteradas dos Tribunais de Contas do Estado de São Paulo e da União que resultam na publicação de Súmulas e Comunicados.

A contratação vai beneficiar a assessoria jurídica e secretarias municipais a cumprir suas atribuições funcionais com maior qualidade, precisão, eficiência e segurança jurídica, notadamente as demandas relacionadas a licitações públicas e contratos administrativos.

3 – DA VIGENCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1 – Doze (12) meses com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

4 - RESPONSÁVEL PELO PROJETO E UNIDADE FISCALIZADORA

4.1 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

5 – DO VALOR GLOBAL



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

5.1 – O Valor Global estimado para DOZE (12) meses é de R\$ **71.400,00** (setenta e um mil e quatrocentos reais);

5.2 - O Valor Global estimado para sessenta (60) meses é de R\$ **357.000,00** (trezentos e cinquenta e sete mil reais).

6- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 - Os serviços serão executados com comparecimento semanal à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da responsável técnica da empresa contratada na sede da Prefeitura Municipal e às sessões presenciais de licitação, sempre que convocada, na sede do escritório da empresa contratada, através de contatos telefônicos e e-mail e por videoconferência, com início das atividades em 24 (vinte e quatro) horas da celebração do contrato administrativo.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado mensalmente em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributos** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestadas e aceitas pela **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

7.3 - O Faturamento das despesas será realizado em nome do **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 01.612.692/0001-91, com sede na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000.

7.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – São obrigações do Contratante:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução do contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **Executar os serviços** de acordo com as suas especificações e dentro dos prazos estipulados;



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

9.1.6 – Regularizar eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **serviços** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.1.8- Manter durante toda vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, devendo substituir por documentação prazo de validade vencida.

9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

10 - DAS PENALIDADES

10.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/1993, e disciplinado pela **Instrução Normativa nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Administração**, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

10.1.1- advertência;

10.1.2- multa;

10.1.3- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município;

10.1.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
1	<p>Contratação dos serviços especializados de assessoria e consultoria técnica-administrativa em licitações e contratos e planejamento de contratação pública - Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, compreendendo:</p> <p>Aplicação das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002:</p> <ul style="list-style-type: none">• assessoria e consultoria técnica-administrativa em licitações e contratos na elaboração dos processos licitatórios promovidos no âmbito do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB, em todas as modalidades, com assistência aos servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Pregão (pregoeiro e equipe de apoio) e de quaisquer outros que a Administração indicar para atuação nas áreas de licitação e contratos, com treinamento e aperfeiçoamento contínuos. <p>Aplicação da Lei nº 147.133/2021: assessoria e consultoria técnica-administrativa:</p> <ul style="list-style-type: none">• À equipe de planejamento de contratação – EPC, na formalização do Plano de contratação anual – PCA, documento de formalização de demanda - DFD, do estudo técnico preliminar – ETP, termo de referência/ Projeto Básico e Mapeamento de Risco;• Na formalização do processo administrativo de contratação: elaboração dos atos administrativos, tramitação processual, editais nas diversas modalidades, dentre outros;• Ao agente de contratação, comissão de contratação e pregoeiro na execução de suas funções legais;• A Prefeita Municipal, na autorização dos procedimentos licitatórios, adjudicação e homologação, revogação e anulação dos processos, julgamento de recursos administrativos, rescisão contratual;• À Equipe de contratação: na formalização dos processos de contratação, atas de registro de preços, aditivos, termos de credenciamento e demais instrumentos congêneres;• Ao Fiscal e Gestor de Contrato, na execução de suas funções legais; <p>Treinamento e aperfeiçoamento contínuos aos servidores municipais com atuação nas contratações públicas</p>	MÊS	12



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

	<p>Os serviços a serem prestados devem compreender também:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Assessoria junto aos Secretários Municipais orientando o Planejamento, a execução e a fiscalização das contratações;b) Capacitações para os secretários e servidores, com temas a serem selecionados pela Administração Municipal no âmbito de licitação e contratos;c) Assessoria e consultoria junto aos responsáveis no que diz respeito para adotar medidas indispensáveis à realização do procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e a Lei Federal 14.133/2021;d) Assessoria e consultoria na elaboração de editais, incluindo fornecimento de minutas quando solicitado;e) Acompanhamento e orientação durante todas as fases dos procedimentos licitatórios;f) Assessoramento e Consultoria para funcionamento dos setores de Licitações e Compras;g) Assessoria e Consultoria na elaboração de atas de julgamento e demais documentos relativos aos procedimentos licitatórios com base em parecer da comissão de licitação;h) Emitir declarações e relatórios relativos ao processo licitatório, quando solicitado;i) Consultas formais, com retorno sob forma de pareceres escritos;j) Consultas por telefone e e-mail, com retorno imediato, em forma de esclarecimentos e orientações;k) Visita ao Município visando à verificação sistemática dos procedimentos, práticas, atos, programas e o desenvolvimento dos trabalhos pertinentes às áreas acima mencionadas.		
--	--	--	--



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

ANEXO III – modelo
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Tomada de Preços nº 002/2023
Processo Administrativo nº 065/2023

Senhora Presidente,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ identidade nº _____, expedida por _____, residente na _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e renunciar a sua interposição, e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, e Contrato Administrativo ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

ANEXO IV – modelo

DECLARAÇÃO

Tomada de Preços nº 002/2023
Processo Administrativo nº 065/2023

Declaramos, em atendimento às exigências do Edital desta **Tomada de Preços**, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº /2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB E A EMPRESA XXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 01.612.692/0001-91, com sede Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. Ana Maria da Silva Oliveira

CONTRATADA:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – O presente contrato é fundamentado no Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui o objeto do presente contrato a **execução dos serviços especializados de assessoria e consultoria técnica-administrativa em licitações e contratos e planejamento de contratação pública - Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021**, compreendendo:

3.1.1. Aplicação das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002:

- assessoria e consultoria técnica-administrativa em licitações e contratos na elaboração dos processos licitatórios promovidos no âmbito do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB, em todas as modalidades, com assistência aos servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Pregão (pregoeiro e equipe de apoio) e de quaisquer outros que a Administração indicar para atuação nas áreas de licitação e contratos, com treinamento e aperfeiçoamento contínuos.

3.1.2. Aplicação da Lei nº 147.133/2021:

- assessoria e consultoria técnica-administrativa:
 - À equipe de planejamento de contratação – EPC, na formalização do Plano de contratação anual – PCA, documento de formalização de demanda - DFD, do estudo técnico preliminar – ETP, termo de referência/ Projeto Básico e Mapeamento de Risco;
 - Na formalização do processo administrativo de contratação: elaboração dos atos administrativos, tramitação processual, editais nas diversas modalidades, dentre outros;
 - Ao agente de contratação, comissão de contratação e pregoeiro na execução de suas funções legais;



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

- A Prefeita Municipal, na autorização dos procedimentos licitatórios, adjudicação e homologação, revogação e anulação dos processos, julgamento de recursos administrativos, rescisão contratual;
- À Equipe de contratação: na formalização dos processos de contratação, atas de registro de preços, aditivos, termos de credenciamento e demais instrumentos congêneres;
- Ao Fiscal e Gestor de Contrato, na execução de suas funções legais; Treinamento e aperfeiçoamento contínuos aos servidores municipais com atuação nas contratações públicas

3.1.3. Os serviços a serem prestados devem compreender também:

- a) Assessoria junto aos Secretários Municipais orientando o Planejamento, a execução e a fiscalização das contratações;
- b) Capacitações para os secretários e servidores, com temas a serem selecionados pela Administração Municipal no âmbito de licitação e contratos;
- c) Assessoria e consultoria junto aos responsáveis no que diz respeito para adotar medidas indispensáveis à realização do procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e a Lei Federal 14.133/2021;
- d) Assessoria e consultoria na elaboração de editais, incluindo fornecimento de minutas quando solicitado;
- e) Acompanhamento e orientação durante todas as fases dos procedimentos licitatórios;
- f) Assessoramento e Consultoria para funcionamento dos setores de Licitações e Compras;
- g) Assessoria e Consultoria na elaboração de atas de julgamento e demais documentos relativos aos procedimentos licitatórios com base em parecer da comissão de licitação;
- h) Emitir declarações e relatórios relativos ao processo licitatório, quando solicitado;
- i) Consultas formais, com retorno sob forma de pareceres escritos;
- j) Consultas por telefone e e-mail, com retorno imediato, em forma de esclarecimentos e orientações;
- k) Visita ao Município visando à verificação sistemática dos procedimentos, práticas, atos, programas e o desenvolvimento dos trabalhos pertinentes às áreas acima mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados com comparecimento semanal à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da responsável técnica da empresa contratada na sede da Prefeitura Municipal e às sessões presenciais de licitação, sempre que convocada, na sede do escritório da empresa contratada, através de contatos telefônicos e e-mail e por videoconferência, com início das atividades em 24 (vinte e quatro) horas da celebração do contrato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

5.1. Pela **prestação de serviços**, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ XXX (XXX reais), a ser paga em doze (12) parcelas mensais e sucessivas de R\$ XXX (XXX reais).

5.2. O pagamento será efetuado mensalmente em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributos** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestadas e aceitas pela **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

5.4. O Faturamento das despesas será realizado em nome do **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 01.612.692/0001-91, com sede na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000.

5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

5.6. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/1993, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

6.2 - O critério para o **reajuste contratual** é cada período de doze (12) meses com data-base na data de elaboração do orçamento: 22 de maio.



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

6.3 – Para o reajuste de preços, será utilizado o IPCA (IBGE) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que o substitua acumulado no período de doze (12) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**, aprovado para o exercício de 2023, sendo assim alocadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 03 04 122 0003 2005 0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO;

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

FONTE:

1.500.0000-001 001.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **executar os serviços** contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Exigir que os **serviços sejam executados** conforme as especificações do Edital;

8.1.5- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.6- Observar para que durante toda a **vigência do Contrato Administrativo** sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução do contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **Executar** os **serviços** conforme as especificações do Edital;

9.1.6 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **serviços** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

9.1.7- Manter durante toda a **vigência do Contrato Administrativo** todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, substituindo, quando for o caso, a documentação que com prazo de validade vencida.

9.2 - Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/1993, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/1993, e disciplinado pela **Instrução Normativa nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Administração**, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

11.1.1- advertência;

11.1.2- multa;



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

11.1.3- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município;

11.1.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

13.1 – A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em doze (12) meses, podendo haver prorrogação por iguais e sucessivos períodos vigenciais, limitada a sessenta (60) meses (Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/1993, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da empresa;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

17.1 – As partes e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprover, com fundamento no art. 5º do Decreto Federal nº 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, na imprensa oficial do Município (FAMUP).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Catolé do Rocha/ PB**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São José do Brejo do Cruz/ PB, de de 2023.

Ana Maria da Silva Oliveira
P/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1
CPF nº

2
CPF nº



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 065/2023
ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA TÉCNICA

Tomada de Preços nº 002/2023
Processo Administrativo nº 065/2023

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta Técnica para a **Contratação dos serviços especializados de assessoria e consultoria técnica-administrativa em licitações e contratos e planejamento de contratação pública - Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021**, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O prazo de validade desta proposta é de ____ (mínimo **120 (cento e vinte) dias** consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas).

Acompanham a presente Proposta Técnica os documentos exigidos em Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Dados do representante legal da licitante para subscrição do possível contrato administrativo: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) de Cédula de Identidade nº xxxxxx, expedida por xxxxx, CPF nº xxxxxx, residente e domiciliado no endereço xxxxxxxxxxxxxxxx.

Dados Bancários: Nome do Banco, número da Agência e conta corrente.

Telefone e E-mail para contato: _____

Sendo o que se apresenta para o momento e certo de que esta proposta atende aos anseios do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**, subscrevo atenciosamente.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

ANEXO VII – METODOLOGIA PARA QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

I – PROPOSTA TÉCNICA

1. Atestados de capacidade técnica-operacional, devidamente documentados, emitidos por **pessoa jurídica de direito público**, comprovando a execução dos serviços no objeto deste edital (**conforme Anexo IX**);
2. Declaração do profissional responsável técnico da licitante, acompanhada do respectivo currículo e comprovante de titulação;

II – FORMA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

As propostas técnicas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

1. Os atestados apresentados para comprovação de capacidade técnica poderão ser apresentados em 1 (uma) via em original ou cópia;
2. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não atenderem o mínimo de pontos para cada grupo de notas específicas;
3. A proponente deverá apresentar quadro com as pontuações, de acordo com modelo no **Anexo VIII**;
4. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não atingirem a pontuação mínima de qualquer dos itens especificados.

CÁLCULO DA NOTA TÉCNICA

$$NTP = ATT + QCR$$

Onde:

NTP – Nota técnica da proponente

ATT – Nota de atestados de capacitação técnica

QCR – Nota de Qualidade e Capacidade do responsável pela execução

$$NT = NTP \times 100 / TT$$

Onde:

NT – Nota técnica final da proponente

NTP – Nota Técnica da Proponente

TT – Maior nota técnica entre as proponentes

Sendo:



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

ATT: de acordo com os modelos apresentados no **Anexo IX**.

- Para cada atestado de capacitação técnica-operacional com prazo de execução dos serviços de doze (12) meses serão contados 20 pontos; para seis (06) meses serão 10 pontos.

Serão assim calculados os pontos:

A cada 06 meses num mesmo de atestado – 10 pontos;

A cada 01 ano de atestado num mesmo – 20 pontos;

Exemplo: 05 anos e 06 meses no mesmo atestado – 110 pontos

- Serão aceitos no mínimo 01 (um) e no máximo 10 (dez) atestados.

- O cálculo da pontuação dos atestados de capacitação técnica, serão realizados em conformidade com o **Anexo VIII – Quadro II**;

QCR: de acordo com o modelo apresentado no Anexo VIII – Quadro I;



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

ANEXO VIII – QUADRO DE AVALIAÇÃO DA PROPONENTE

QUADRO DE AVALIAÇÃO DA PROPONENTE

QUADRO I – QUALIDADE E CAPACIDADE DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE

Na busca de avaliar os serviços prestados pela licitante, neste tópico, pontuaremos a disponibilidade de profissionais capacitados responsáveis pela execução dos serviços.

Para esse fim, considerar a soma da pontuação do **Responsável Técnico da empresa licitante**.

A) CAPACIDADE DO PROFISSIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO DA AVALIAÇÃO	SIM OU NÃO?	PONTOS
1	Profissional intitulado com doutorado na área da Regime de Previdência Própria;		100
2	Profissional intitulado com mestrado na área da Regime de Previdência Própria;		75
3	Profissional intitulado com pós-graduação na área da Regime de Previdência Própria		50
4	Profissional graduado em Direito, Administração, Administração Pública e Gestão Pública		40
4	Profissional participante de curso ou treinamento na área de Licitações e contratos administrativo (com carga horária mínima de quatro (04) horas)		20

Informativo:

- Como forma de validar a afirmação acima, deverá a licitante juntar a devida comprovação através de Diploma ou Certificado.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO QUADRO I – QUALIDADE E CAPACIDADE DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (QCR) = _____ PONTOS

QUADRO II – ATESTADOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

- ✓ Atestados de capacidade técnica-operacional, devidamente documentados, emitidos por pessoa jurídica de direito público, comprovando a execução dos serviços no objeto deste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DA AVALIAÇÃO	SIM OU NÃO?	PONTOS
1	Atestado de capacidade técnica, devidamente documentados, emitidos por pessoa jurídica de direito		10



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

	público, com prazo de execução de seis (06) meses		
2	Atestado de capacidade técnica, devidamente documentados, emitidos por pessoa jurídica de direito público, com prazo de execução de um (01) ano		20
3	Atestado de capacidade técnica, devidamente documentados, emitidos por pessoa jurídica de direito público, com prazo de execução de um (01) ano e seis (06) meses		30
4	Atestado de capacidade técnica, devidamente documentados, emitidos por pessoa jurídica de direito público, com prazo de execução de dois (02) anos		40
5	Atestado de capacidade técnica, devidamente documentados, emitidos por pessoa jurídica de direito público, com prazo de execução de dois (02) anos e seis (06) meses		50
6	Atestado de capacidade técnica, devidamente documentados, emitidos por pessoa jurídica de direito público, com prazo de execução de três (03) anos		60
7	Atestado de capacidade técnica, devidamente documentados, emitidos por pessoa jurídica de direito público, com prazo de execução de três (03) anos e seis (06) meses		70
8	Atestado de capacidade técnica, devidamente documentados, emitidos por pessoa jurídica de direito público, com prazo de execução de quatro (04) anos		80
9	Atestado de capacidade técnica, devidamente documentados, emitidos por pessoa jurídica de direito público, com prazo de execução de quatro (04) anos e seis (06) meses		90
10	Atestado de capacidade técnica, devidamente documentados, emitidos por pessoa jurídica de direito público, com prazo de execução de cinco (05) anos		100
11	Atestado de capacidade técnica, devidamente documentados, emitidos por pessoa jurídica de direito público, com prazo de execução de cinco (05) anos e seis (06) meses		110
12	Atestado de capacidade técnica, devidamente documentados, emitidos por pessoa jurídica de direito público, com prazo de execução de seis (06) anos		120
13	Atestado de capacidade técnica, devidamente documentados, emitidos por pessoa jurídica de direito público, com prazo de execução de seis (06) anos e seis (06) meses		130
14	Atestado de capacidade técnica, devidamente documentados, emitidos por pessoa jurídica de direito		140



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

**EDITAL****TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 065/2023**

	público, com prazo de execução de sete (07) anos		
15	Atestado de capacidade técnica, devidamente documentados, emitidos por pessoa jurídica de direito público, com prazo de execução de sete (07) anos e seis (06) meses		150
16	Atestado de capacidade técnica, devidamente documentados, emitidos por pessoa jurídica de direito público, com prazo de execução de oito (08) anos		160
17	Atestado de capacidade técnica, devidamente documentados, emitidos por pessoa jurídica de direito público, com prazo de execução de oito (08) anos e seis (06) meses		170
18	Atestado de capacidade técnica, devidamente documentados, emitidos por pessoa jurídica de direito público, com prazo de execução de nove (09) anos		180
19	Atestado de capacidade técnica, devidamente documentados, emitidos por pessoa jurídica de direito público, com prazo de execução de nove (09) anos e seis (06) meses		190
20	Atestado de capacidade técnica, devidamente documentados, emitidos por pessoa jurídica de direito público, com prazo de execução de dez (10) anos		200
Informativo: Como forma de validar a afirmação acima, deverá a licitante juntar a devida comprovação.			

Obrigatório: Serão aceitos no mínimo 01 (um) e no máximo 10 (dez) atestados.

Tipos de atestados	Quantidade de atestados (marque com X)										Total
Atestado de capacidade técnica, devidamente documentados, emitidos por pessoa jurídica de direito público, com prazo de execução de _____											
Atestado de capacidade técnica, devidamente documentados, emitidos por pessoa jurídica de direito público, com prazo de execução de _____											
PONTUAÇÃO TOTAL											

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO QUADRO II – ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL (ATT) = _____ PONTOS



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

ANEXO IX - MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Tomada de Preços nº 002/2023

Processo Administrativo nº 065/2023

Senhores Membros da CPL,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe ao **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**, os serviços abaixo descritos, conforme as especificações do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Item	Descrição	Unid	Quant	P. Unit	P. Total
01	Execução dos serviços especializados de assessoria e consultoria técnica-administrativa em licitações e contratos e planejamento de contratação pública - Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021	Mês	12		

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, honorários, hospedagem, alimentação e transporte e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 120 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de execução de serviços no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa).

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail e Telefone para contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA
LICITANTE COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
SOCIEDADE COOPERATIVA**

Tomada de Preços nº 002/2023
Processo Administrativo nº 065/2023

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, se enquadra, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na condição de:

- microempresa
- empresa de pequeno porte
- sociedade cooperativa

Local e data

Nome e cargo do representante da empresa
CPF nº

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000 – CNPJ / MF nº 01.612.692/0001-91

Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br

E-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

ANEXO XI – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Tomada de Preços nº 002/2023

Processo Administrativo nº 065/2023

À Comissão Permanente de Licitação

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.